



TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL

PROCESSO Nº 023/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

PREFEITURA DE FRANCISCO DUMONT	
SECRETARIA	SAÚDE
DEPARTAMENTO OU SETOR	ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	NOELY CLAUDIANE COSTA RABELO

Objeto: Contratação de Pessoa Física/Jurídica especializada em Prestação de serviços de Fisioterapia e Terapia ocupacional, nos grupos de reabilitação motora e neurológica, para atender os pacientes usuários do Sistema Único de Saúde-SUS do município de Francisco Dumont.

1. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	Contratação de Pessoa Física/Jurídica para prestação de serviços por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente. Com experiência na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (de segunda a sexta – feira) para atender as necessidades no NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA deste município com diferentes atividades físicas, recreativas, educacionais e informativas voltadas para a reabilitação de pacientes com dificuldades motoras e cognitivas.	08	SERVIÇO

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 21.477,33 (vinte e um mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação de um profissional fisioterapeuta pela Secretaria Municipal de Saúde através da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont é necessária para cumprir o Atendimento Fisioterápico e dessa forma Suprir a Demanda Represada.

A identificação da demanda para a contratação de um fisioterapeuta no Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) de Francisco Dumont envolve um processo detalhado e criterioso para garantir que a contratação atenda às necessidades reais da população e contribua de maneira eficaz para a promoção da saúde e prevenção de



doenças.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1) Realizar os serviços acima mencionados, conforme abaixo:

a) prestação de serviços por profissionais de Nível Superior, devidamente habilitados, e com registro no Órgão de Classe competente. Com experiência na área de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais (de segunda a sexta –feira) para atender as necessidades no NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA deste município com diferentes atividades físicas, recreativas, educacionais e informativas voltadas para a reabilitação de pacientes com dificuldades motoras e cognitivas.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2. Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6. Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5. DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1. Os serviços serão prestados à Prefeitura de Francisco Dumont, no prédio destinado a reabilitação dos pacientes e em visitas domiciliares conforme demanda depachada pela secretaria.

5.2. O contrato terá vigência até 28/02/2025.

6. DA DOCUMENTAÇÃO:



6.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa interessada em concorrer deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;**
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**
- e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;**
- f) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, em vigor na data de realização da licitação;**
- g) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa;**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.**
- i) Comprovante de inscrição no Órgão Competente (CREFITO), com documento de quitação do órgão do profissinal que executará os serviços.**

6.2. Para estar tecnicamente habilitado o profissional que tiver interesse em concorrer, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Documentos pessoais;**
- b) Comprovante de inscrição no Órgão Competente (CREFITO), com documento de quitação do órgão do profissinal;**
- c) Prova de regularidade de Tributos Federais e Contribuições Sociais perante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.**



d) Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual, em vigor na data de realização da licitação

e) Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da licitante;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura de Francisco Dumont, situado na Praça da Matriz, 285, Centro, Francisco Dumont, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3. A Prefeitura de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4. Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5. O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7. No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;



7.8. A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Senhora Flavia Fernandes Borém Bruzinga.

9. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

Ficha	Cód. Orçamentário	Projeto Atividade	Fonte de Recursos
254	6.1.2.10.301.14.21 98.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
255	6.1.2.10.301.14.21 98.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
256	6.1.2.10.301.14.21 98.33903600	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
257	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Recursos Não Vinculados de Impostos - Saúde
258	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA Á SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços



			Públicos de Saúde
259	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual
260	6.1.2.10.301.14.21 98.33903900	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1. O contrato terá sua vigência de 08 (oito) meses da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Francisco Dumont.

A Prefeitura já obteve orçamentos conforme anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12. SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com, até às **17:00 horas do dia: 20/06/2024.**

Francisco Dumont, 17 de junho de 2024.

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal